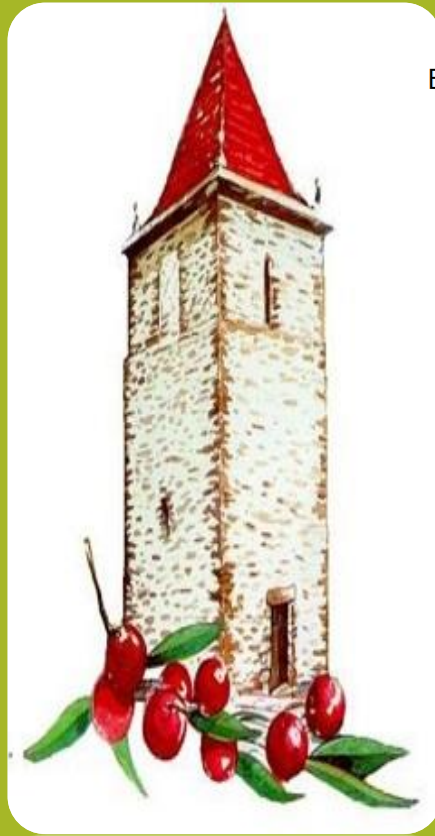



Município de Alfândega da Fé
3º TRIMESTRE DE 2023

a Reunião de Câmara para
conhecimento




Eduardo Tavares em 07-11-2023

MONITORIZAÇÃO
do
Programa de Apoio
Municipal
- PAM-

RCM de 15-11-2023

A Câmara Municipal TOMOU CONHECIMENTO do teor do presente documento e submeteu o assunto à ASSEMBLEIA MUNICIPAL, também para conhecimento.

Estiveram presentes na reunião o Senhor Presidente, Eduardo Tavares, e os Senhores Vereadores Rui Figueiredo, Vítor Bebiano e José Almendra.

(Monitorização do PAM do Município de Alfândega da Fé, nos termos do artigo 29.º, da Lei nº 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM))



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

MONITORIZAÇÃO do Programa de Apoio Municipal PAM

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

(Monitorização do PAM do Município de Alfândega da Fé, nos termos do artigo 29.º, da lei nº 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM e Adenda ao Contrato)

Programa visado tacitamente pelo Tribunal de Contas em 21/03/2016

3º TRIMESTRE DE 2023



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Índice

Enquadramento.....	3
Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé.....	4
Reequilíbrio orçamental - Receita.....	5
Reequilíbrio orçamental – Despesa.....	5
Plano de Reestruturação da Dívida (PRD).....	6
Assistência Financeira.....	6
Encargos da dívida e dívida de ECP e de EMLP:.....	7
Análise da execução do orçamento municipal (OM), até 30 de setembro de 2023 (3º trimestre), face à previsão de execução prevista no PAM.....	8
Receita a 30-09-2023.....	9
Despesa a 30-09-2023.....	10
Saldos.....	14
Equilíbrio orçamental.....	15
Análise do Endividamento do Município até 30 de setembro de 2023.....	17
Endividamento.....	18
Índice da Dívida.....	19
Prazo médio de pagamentos.....	20
Impacto do Pandemia COVID-19.....	22
Contexto socioeconómico europeu.....	22
Conclusões.....	23



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Enquadramento

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, doravante Lei do FAM, ao aprovar o regime jurídico da recuperação financeira municipal e ao regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM), visa estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permita ao Município atingir e respeitar o limite de dívida total, previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sempre que o Município se encontre em situação de rutura financeira é obrigado a recorrer ao FAM. Encontrando-se o Município de Alfândega da Fé em situação de rutura financeira, o mesmo aderiu ao mecanismo previsto na Lei do FAM, nos termos do estipulado normativo referido no parágrafo anterior.

O Município apresentou uma proposta de Plano de Ajustamento Municipal (PAM), em abril de 2015, conforme o previsto no art.º 24.º da Lei do FAM, tendo em julho do mesmo ano apresentado a versão final dessa mesma proposta. Na sequência da análise da Direção Executiva do FAM à proposta de PAM do Município de Alfândega da Fé, foi deliberada a sua aprovação por este órgão, nos termos do art.º 9.º da Lei do FAM, tendo a mesma sido objeto de pronúncia favorável pela Comissão de Acompanhamento, nos termos do art.º 11.º da mesma Lei.

O PAM aprovado tem como objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Para o cumprimento desse desiderato, foram estabelecidas medidas orçamentais, com limites quantitativos, tanto na receita como na despesa, bem como, um plano de reestruturação da dívida, tendo-se vinculado o Município a obrigações de monitorização do cumprimento do PAM e à celebração de um contrato de empréstimo de assistência financeira com o FAM, até ao montante de € 1.502.818,86 (um milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e dezoito euros e oitenta e seis cêntimos), pelo prazo de 20 anos.

O contrato PAM celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e o FAM, foi assinado a 19 de outubro de 2015, tendo o contrato de empréstimo obtido o visto tácito do Tribunal de Contas, em Sessão Diária de Visto de 21 de março de 2016.

A 26-07-2018 foi o processo 592/2018 – Fundo de Apoio Municipal, em Sessão Diária de Visto, concedido o visto a “Adenda ao contrato de empréstimo de assistência financeira”, que prevê a alteração a clausula Quinta do referido contrato, em que a taxa de juro passa a ser de 1,75%.

Que o Município de Alfândega da Fé solicitou ao FAM, em 21 de outubro de 2019, a abertura formal do processo de revisão ordinária do PAM, tendo sido apresentada ao FAM a proposta de revisão do PAM no dia 26 de novembro de 2019, ao abrigo do artigo 33.º da LFAM.

A proposta de revisão do PAM foi aprovada pela Direção Executiva do FAM em 22 de setembro de 2020, após audição da Comissão de Acompanhamento, nos termos da alínea c) do artigo 9º, e alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da LFAM.

A aprovação foi efetuada nos termos da proposta constata do Relatório de avaliação da Direção Executiva e com efeitos reportados à data da sua formulação, 19 de dezembro de 2019.

Em 01-11-2022 foi visado em sessão Diária o processo de Fiscalização Previa 1665/2022- 2.ª Adenda ao Contrato de Assistência Financeira (Proc n.º 2530/2015) com 1.ª Adenda (Proc n.º 592/2018), que visa reduzir a taxa de juro aplicável ao empréstimo para 0.95%.

No presente relatório são analisados os dados da execução orçamental do Município de Alfândega da Fé, referentes a 30 de setembro de 2023, face às metas definidas no respetivo Plano de Ajustamento Municipal.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Medidas do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé Incremento de propostas na revisão do PAM:

QUADRO 1 – Na proposta de Revisão são assumidos/considerados os seguintes pressupostos e evidências:

1. As medidas propostas com impacto negativo na sustentabilidade orçamental do Município foram compensadas pelas medidas incrementais propostas e decorrentes da entrada em vigor da 6.ª alteração do RFALEI e já previstas na PLOE2019 com impacto positivo naquela sustentabilidade
2. O valor previsto na proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2019 (Anexo XIX) tem uma variação incremental positiva de 333.887,00, face ao ano anterior € e negativa, face ao previsto no PAM no montante de 62.054,00 €
3. Mesmo não considerando o impacto positivo previsto em 2 decorrente da variação da participação nos impostos do Estado (PIE) o saldo gerado nos exercícios de 2017 e previsto para 2018 face ao previsto no PAM acomoda a variação negativa incremental das medidas agora propostas
4. Transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com incremento na receita a partir de 2020 no montante de 558.626,09, e valor equivalente na despesa
5. Incremento da receita proveniente do IMT - Imposto M.S/ as transmissões onerosas de imóveis, que na elaboração do PAM, não foi considerada a partir do ano de 2018, traduzindo-se num acréscimo anual previsto de cerca de 70.000, 00 € ano (tendo em conta o histórico dos últimos 3 anos)
6. Incremento de algumas medidas de redução de despesa corrente.

QUADRO 2 – Metodologia

1. Substitui-se o valor das previsões de 2018 pela execução efetiva atualizada ao 4.º trimestre de 2018;
2. Sobre a realização efetiva de 2018 adicionaram-se as variações incrementais iniciais atualizando-se o PAM;
3. Sobre o PAM atualizado a partir do ano base 2018 adicionou-se o impacto orçamental positivo ou negativo decorrente das novas medidas propostas
4. Sobre o PAM atualizado a partir do ano base 2018, adicionou-se a partir de 2020 o impacto orçamental positivo ou negativo decorrente das transferências de competências assumidas/aceites pelo município no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto
5. Sobre a realização efetiva de 2019, substitui-se o valor previsto no PAM de 2019, pela execução efetiva atualizada do 2º trimestre, acrescida da previsão para o 4º trimestre, tendo em conta a média.
6. Redução gradual de alguns impostos municipais (IMI)



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Reequilíbrio orçamental - Receita

QUADRO 3 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da receita

Medidas	Natureza	Alínea (*)	Impactos previstos INCREMENTAIS (em relação ao exercício anterior E Previsto no PAM)	Execução OM									variação
	(permanente/temporária)			Descrição	Previsão 2023	Execução de 2019	Execução de 2020	Execução em 2021	Execução em 2022	1º trimestre de 2023	2º trimestre de 2023	3º trimestre de 2023	
R1 - Redução da taxa de IMI	Permanente	Nos termos do art.º 35.º-A da Lei n.º 53/2014, de 28 de agosto, na sua redação atual	Redução da taxa de IMI dos atuais 0,45% para 0,425%, em 2020 e redução incremental anual de 0,15% ao ano, até ao valor mínimo de 0,35% de taxa de IMI ano de 2025 compensado em termos de receita com o incremento ao nível do aparecimento de novas edificações e da melhoria do atual edificado	(13 788,88)	405 819,00	411 382,99	402 446,44	398 451,35	4 590,56	229 480,26	268 350,37	-130 100,98	

Como se pode constatar pelo quadro supra, a nível das medidas de reequilíbrio orçamental da receita, prevista no PAM, o município na avaliação dos resultados apurados a 30 de setembro 2023, apresenta execução inferior ao executado no ano anterior.

Reequilíbrio orçamental – Despesa

QUADRO 4 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da despesa

Medidas	Natureza	Alínea (*)	Impactos previstos INCREMENTAIS (em relação ao exercício anterior E Previsto no PAM)	Execução OM									variação
	(permanente/temporária)			Descrição	Previsão 2023	Execução de 2019	Execução de 2020	Execução em 2021	Execução em 2022	1º trimestre de 2023	2º trimestre de 2023	3º trimestre de 2023	
D1 - Ajustamento do plano de amortização do empréstimo de assistência financeira e restantes	Permanente		Ajustamento do plano de amortização e juros tendo em conta a renegociação da tx de juro e a amortização antecipada efetuada em 2017 e 2018	(33 784,46)	310 270,15	294 642,74	279 395,61	297 967,27	110 075,35	256 672,44	415 731,26	117 763,99	
D2- Redução das transferências para Instituições sem fins lucrativos	Permanente		Redução/contenção/racionalização da despesa municipal com transferências correntes para instituições sem fins lucrativos- 10% em 2020 (face a 2018), fase ao ao anterior -5% em 2021 e 2% até 2025	(18 599,22)	419 714,49	368 379,14	388 826,09	561 110,88	88 624,94	191 244,91	294 317,44	-266 793,44	
D3 - Plano Eficiência Energética - Iluminação Pública	Permanente		Redução/racionalização da despesa municipal com iluminação pública - redução de 10% em 2020 face ao executado em 2018, 5% de redução em 2021 e 2022- face ao ano anterior		194 693,82	159 977,80	138 523,19	183 740,58	14 419,84	53 693,13	111 806,05	-71 934,53	

Como se pode constatar pelo quadro supra, a nível das medidas de reequilíbrio orçamental da despesa, prevista no PAM, o município na avaliação dos resultados apurados a 30 de setembro de 2023, apresenta execução que já nos permite fazer análise face às previsões do cumprimento das medidas previstas no PAM, das metas definidas e analisadas no quadro supra. Sendo que, já se verifica a execução de 9 meses dos 12 em análise.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Referir que, no que concerne a medida D1, face à subida as taxas de juro que se tem verificado desde finais de 2022, podemos desde já concluir que a execução desta medida, ficará certamente muito acima dos valores previstos no PAM, tal como já se verifica na execução apurada no 9º trimestre do ano.

Quanto às medidas D2 e D3, a continuar neste ritmo, tudo indica que se venha a verificar o cumprimento destas duas medidas.

Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

QUADRO 5 – Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

-O MUNICÍPIO respeitou os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD
-O MUNICÍPIO utilizou todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41º e 42º, da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.
-O MUNICÍPIO tomou as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei nº 53/2014, de agosto de sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas. (Visto tácito a 21/3/2016)
-O MUNICÍPIO verifica a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.

Assistência Financeira

Execução das tranches, pagamentos efetuados e amortização de empréstimo.

O FAM transferiu para o Município, ao abrigo do contrato de empréstimo e de assistência financeira, a quantia total de € 1.382.818,86, mediante a realização de dois desembolsos correspondente à dívida registada à data do visto do TC, (21 de março de 2016) e abaixo do valor global contratualizado de € 1.502.818,86.

O montante recebido foi utilizado para efetuar as seguintes amortizações antecipadas:

- a) Amortização do ATU (Apoio Transitório de Urgência - € 542.818,86 (valor retido pelo FAM e entregue à Direção-Geral do Tesouro e Finanças)
- b) Amortização do empréstimo PREDE (Programa de Regularização Extraordinária de Dívida do Estado) - € 840.000,00 Total da dívida paga pelo Município - € 1.382.818,86

Saldo residual - € 120.000,00

Foi libertado e com a seguinte finalidade:



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Tranche	Data de libertação	Tx	Montantes em euros	Utilização
1	28/04/2016	1,18	542 818,86	Transferência do empréstimo ATU
2	03/05/2016	1,18	840 000,00	Liquidação antecipada do empréstimo PREDE
Total			1 382 818,86	

Importa informar, que a 26-07-2018 foi o processo 592/2018 – Fundo de Apoio Municipal, em Sessão Diária de Visto, concedido o visto a “Adenda ao contrato de empréstimo de assistência financeira”, que prevê a alteração a cláusula Quinta do referido contrato, em que a taxa de juro passa a ser de 1.75%.

Em 01-11-2022 foi visado em sessão Diária o processo de Fiscalização Prévia 1665/2022- 2.ª Adenda ao Contrato de Assistência Financeira (Proc n.º 2530/2015) com 1.ª Adenda (Proc n.º 592/2018), que visa reduzir a taxa de juro aplicável ao empréstimo para 0,95%.

Renegociação dos Empréstimos

Todos os contratos de empréstimos foram renegociados ao abrigo do PRD- Plano de Reestruturação de Dívida, incluído no PAM- Programa de Apoio Municipal.

Conforme renegociação foram efetuados novos contratos de substituição com um novo consórcio da CCAM, distribuído da seguinte forma, e com um spread de 1,9%. Importa referir com a situação económica do país e do mundo, em 31 de dezembro de 2022 a taxa de juros dos empréstimos em causa subiram para 3,496% acrescido do spread “Euribor” a 6 meses.

De referir ainda que, a taxa de juro aplicável às operações principais de refinanciamento e as taxas de juro aplicáveis à facilidade permanente de cedência de liquidez e à facilidade permanente de depósito foram aumentadas para, respetivamente, 3,50%, 3,75% e 3,00%, com efeitos a partir de 22 de março de 2023”.

Encargos da dívida e dívida de ECP e de EMLP:

QUADRO 6.1. – Mapa dos encargos com empréstimos de curto prazo

Tipo de Empréstimo	Finalidade do Empréstimo	CAPITAL		PAGAMENTOS EFETUADOS						CAPITAL EM DÍVIDA NO ANO N	
		Contratado	Utilizado	Amortização do capital			Juros			Em 01.01	Em 31.12
				Até N	Ano N	Prev. após N	Até N	Ano N	Prev. após N		
Curto Prazo											
	Outros (N-Empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria)	300 000,00 €	300 000,00 €		210 000,00 €	30 000,00 €		1 358,93 €			90 000,00 €
Total CP		300 000,00 €	300 000,00 €		210 000,00 €	30 000,00 €		1 358,93 €			90 000,00 €

Informar que foi necessário a contratação de um empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizado até ao final do exercício económico em que é contratado, nos termos do art.º 50.º da Lei nº 73/2013, de 3/9.

Visto que o Município foi condenado no Processo nº 26/12.1TBAFE - Tribunal Judicial da Comarca de Bragança - Juízo Central Cível e Criminal de Bragança - Juiz 1 / Exequente: Adolfo Manuel Videira e Maria de Jesus Mesquita Morais Videira, terá que pagar até ao dia 31 de janeiro de 2023, e o Município não tem outro suporte financeiro.

Em assembleia municipal realizada no dia 17/12/2022, foi autorizada a contração de empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria.

Dada a urgência na decisão e, uma vez que não era possível, em tempo útil, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr.º Presidente em 29/12/2022 autorizou a consulta as entidades bancárias para a contratação de um empréstimo de curto prazo, até ao montante máximo de € 300.000,00 e pelo prazo de 12 meses.

Em 11-01-2023, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr.º Presidente autorizou contrair um empréstimo de curto prazo até ao montante de € 300.000,00 (cento e oitenta mil euros) para ocorrer a dificuldades de tesouraria, nos termos do art.º 50,º da Lei nº 73/2013, de 3/9, na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Terra Quente CRL

Como se pode verificar pelo quadro supra, o município já amortizou o valor total de 210.000,00 € e pagou de juros o valor de 1.358,93€.

QUADRO 6.2. – Mapa dos encargos com empréstimos de médio e longo prazo:

Tipo de Empréstimo	Finalidade do Empréstimo	CAPITAL		PAGAMENTOS EFETUADOS						CAPITAL EM DÍVIDA NO ANO N	
		Contratado	Utilizado	Amortização do capital			Juros			Em 01.01	Em 31.12
				Até N	Ano N	Prev. após N	Até N	Ano N	Prev. após N		
Médio e Longo Prazo											
Não isentos											
	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	559 157,25 €	559 157,25 €	162 891,59 €	16 659,53 €	1 789,85 €	61 890,47 €	12 870,76 €	1 634,52 €	396 265,66 €	379 606,13 €
	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	6 877 972,63 €	6 877 972,63 €	1 557 868,89 €	223 664,51 €	24 029,85 €	822 022,38 €	172 797,64 €	21 944,42 €	5 320 103,74 €	5 096 439,23 €
	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	931 928,78 €	931 928,78 €	271 485,63 €	27 636,12 €	2 983,09 €	103 150,81 €	21 451,28 €	2 724,20 €	660 443,15 €	632 807,03 €
	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	2 832 613,37 €	2 832 613,37 €	825 185,52 €	84 395,03 €	9 067,15 €	313 528,62 €	65 201,50 €	8 280,26 €	2 007 427,85 €	1 923 032,82 €
	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	931 928,78 €	931 928,78 €	271 485,63 €	27 765,94 €	2 983,09 €	103 150,81 €	21 451,28 €	2 724,20 €	660 443,15 €	632 677,21 €
	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	465 964,40 €	465 964,40 €	135 742,73 €	13 621,09 €	1 491,55 €	51 575,71 €	10 725,64 €	1 362,10 €	330 221,67 €	316 600,58 €
	Outros (N - RENEGOCIAÇÃO AO APBRIGO DO PAM)	4 610 317,46 €	4 610 317,46 €	1 350 343,07 €	137 053,81 €	14 724,66 €	509 290,91 €	105 884,38 €	13 446,77 €	3 259 974,39 €	3 122 920,58 €
	Outros (N - CONTRATO DE ASSISTENCIA FINANCEIRA)	1 382 818,86 €	1 382 818,86 €	563 475,44 €	30 346,05 €	788 997,37 €	170 693,30 €	3 913,50 €		819 343,42 €	788 997,37 €
	Sub Total	18 592 701,53 €	18 592 701,53 €	5 138 478,50 €	561 142,08 €	846 066,61 €	2 135 303,01 €	414 295,98 €	52 116,47 €	13 454 223,03 €	12 893 080,95 €
Médio e Longo Prazo											
Isentos											
	Outros previstos em sede de Orçamento do Estado (1 - Const 40 Fogos p/hab. social em Alf.Fé 8819186-830-001/666)	729 696,43 €	729 696,43 €	611 233,27 €	33 560,13 €	84 903,03 €	111 222,42 €	693,08 €		118 463,16 €	84 903,03 €
	Outros (1 - Contrato de financiamento reembolsável)	102 500,06 €	68 333,37 €		1 225,14 €	67 108,23 €		751,76 €		34 166,69 €	67 108,23 €
	Sub Total	832 196,49 €	798 029,80 €	611 233,27 €	34 785,27 €	152 011,26 €	111 222,42 €	1 444,84 €		152 629,85 €	152 011,26 €
	Total MLP	19 424 898,02 €	19 390 731,33 €	5 749 711,77 €	595 927,35 €	998 077,87 €	2 246 525,43 €	415 740,82 €	52 116,47 €	13 606 852,88 €	13 045 092,21 €
	TOTAL	19 724 898,02 €	19 690 731,33 €	5 749 711,77 €	805 927,35 €	1 028 077,87 €	2 246 525,43 €	417 099,75 €	52 116,47 €	13 606 852,88 €	13 135 092,21 €

Como se pode verificar pelo quadro anterior, o município já amortizou 6.555.639,12 €, do total dos empréstimos contratos e em dívida na data de aprovação do PAM.

Pode-se verificar ainda que os encargos totais com a dívida de MLP, a 30 de setembro de 2023, ascendem os 1.223.027,10 €

Análise da execução do orçamento municipal (OM), até 30 de setembro de 2023 (3º trimestre), face à previsão de execução prevista no PAM

As medidas e as obrigações previstas no PAM refletem-se quantitativamente em metas orçamentais resultando em objetivos, tanto do lado da receita como da despesa quanto ao saldo (poupança) a obter, tendo em vista assegurar o pagamento dos encargos com o empréstimo contraído ao abrigo da assistência financeira concedida pelo FAM bem como reduzir o rácio da dívida total do município nos termos programados.

Na presente análise, avalia-se a execução orçamental acumulada a 30 de setembro de 2023. Assim, é feita uma comparação direta entre os montantes previstos do PAM e a execução orçamental do Município no 3º trimestre do exercício económico de 2023.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Receita a 30-09-2023

Designação	2023-4T	PAM 3T	Execução 3T 2023	Varição
IMI	400 291,51	300 218,64 €	268 350,37 €	-31 868,27 €
Imposto único de circulação	81 316,41	60 987,31 €	77 202,15 €	16 214,84 €
IMT	79 075,21	59 306,41 €	73 931,74 €	14 625,33 €
Derrama	92 549,69	69 412,27 €	31 028,98 €	-38 383,29 €
Impostos abolidos	0,00	0,00 €		0,00 €
Impostos diretos diversos	0,00	0,00 €		0,00 €
Impostos indiretos	3 365,69	2 524,27 €	969,75 €	-1 554,52 €
Taxas, multas e outras penalidades	745 856,59	559 392,45 €	368 581,07 €	-190 811,38 €
Rendimentos da propriedade	334 297,80	250 723,35 €	279 155,82 €	28 432,47 €
Fundo de Equilíbrio Financeiro	5 371 974,21	4 028 980,66 €	4 113 684,00 €	84 703,34 €
Fundo Social Municipal	107 515,00	80 636,25 €	53 874,00 €	-26 762,25 €
Participação fixa no IRS	109 704,00	82 278,00 €	111 177,00 €	28 899,00 €
Transferência de competências - Lei 50/2018	554 947,00	416 210,25 €	526 428,33 €	110 218,08 €
outros	50 393,72	37 795,29 €	299 908,05 €	262 112,76 €
Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00 €		0,00 €
Serviços e Fundos Autónomos	203 378,26	152 533,70 €	0,00 €	-152 533,70 €
instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00 €		0,00 €
Resto do mundo	14 913,07	11 184,80 €	15,00 €	-11 169,80 €
Venda de bens e serviços correntes	309 512,62	232 134,47 €	264 565,88 €	32 431,41 €
Outras receitas correntes	144 701,25	108 525,94 €	45 455,30 €	-63 070,64 €
Venda de bens de investimento	11 897,80	8 923,35 €	6 000,00 €	-2 923,35 €
Fundo de Equilíbrio Financeiro	568 730,68	426 548,01 €	457 074,00 €	30 525,99 €
Administração Central-Estado-Art.º35.º,n.º3 da Lei n.º73/2013	405 819,00	304 364,25 €	531 333,00 €	226 968,75 €
Transferência de competências - Lei 50/20	20 606,02	15 454,52 €	0,00 €	-15 454,52 €
Outros	129 771,10	97 328,33 €	47 905,21 €	-49 423,12 €
Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	0,00	0,00 €	1 438 310,22 €	1 438 310,22 €
Serviços e Fundos Autónomos	0,00	0,00 €		0,00 €
Resto do mundo	311 844,03	233 883,02 €	567 577,37 €	333 694,35 €
Ativos financeiros	0,00	0,00 €		0,00 €
Passivos financeiros	0,00	0,00 €	334 166,68 €	334 166,68 €
Outras receitas de capital	0,00	0,00 €		0,00 €
Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00 €	10 713,08 €	10 713,08 €
Total das receitas	10 052 460,66	7 539 345,50 €	9 907 407,00 €	2 368 061,50 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Em termos globais, a receita efetiva acumulada, a 30 de setembro de 2023, ficou acima da estimativa constante do PAM, registrando-se um desvio positivo face a este de cerca de €2.368 061,50.

Deve ter-se em conta e referir que o município recorreu à contratação de um empréstimo de curto prazo para ocorrer a dificuldades de tesouraria, como já referido e fundamentado no presente documento.

Em concreto, no que se refere à receita corrente, os valores da execução do 3º trimestre de 2023, registaram um acréscimo em relação às previsões do PAM, para o mesmo período, apresentando um desvio positivo de 31,41% (€2.368.061,50). A execução orçamental das rubricas referentes ao IMT, IUC, Rendimentos de Propriedade, e Venda de bens e serviços, apresentam desvios positivos face aos objetivos constantes do PAM. Já no que respeita ao IMI, Derrama, Imposto Indiretos, Taxas multas e outras penalidades, e Outras Receitas correntes, verificaram-se desvios negativos face ao PAM. Por sua vez as rubricas de Transferências correntes, apresentam no geral desvios positivos, a exceção das rubricas Fundo Social Municipal, serviços e fundos autónomos e Resto do Mundo, todas apresentam desvios negativos.

No que se refere às receitas de capital, e expurgando os ativos e passivos financeiros, os valores do trimestre apresentam uma variação positiva face às previsões do PAM, para o mesmo período de 180,55% (€1.961.698,33 €), tendo sido a classificação económica relativa a Transferências de capital aquela que mais contribuíram para este resultado.

Despesa a 30-09-2023

Despesas	2023-4T	PAM 3T	Execução 3º Trim de 2023	Varição
Remunerações certas e permanentes	3 072 708,50 €	2 304 531,37 €	2 595 662,83 €	291 131,46 €
Abonos variáveis ou eventuais	138 672,09 €	104 004,07 €	76 879,59 €	-27 124,48 €
Segurança social	783 403,74 €	587 552,80 €	774 664,47 €	187 111,67 €
Matérias-primas e subsidiárias	626,50 €	469,87 €	0,00 €	-469,87 €
Combustíveis e lubrificantes	115 086,64 €	86 314,98 €	65 675,30 €	-20 639,68 €
Munições, explosivos e artifícios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Limpeza e higiene	4 769,03 €	3 576,77 €	12 766,09 €	9 189,32 €
Alimentação - Refeições confeccionadas	503,00 €	377,25 €	327,01 €	-50,24 €
Alimentação - Géneros para confeccionar	231 964,18 €	173 973,14 €	58 124,50 €	-115 848,64 €
Vestuário e artigos pessoais	2 965,01 €	2 223,76 €	3 830,14 €	1 606,38 €
Material de escritório	4 748,09 €	3 561,07 €	3 809,82 €	248,75 €
Produtos químicos e farmacêuticos	320,28 €	240,21 €	17,96 €	-222,25 €
Produtos vendidos nas farmácias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Material de consumo clínico	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Material de transporte - Peças	34 071,30 €	25 553,47 €	0,00 €	-25 553,47 €
Material de consumo hoteleiro	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outro material - Peças	2 840,70 €	2 130,53 €	1 192,98 €	-937,55 €
Prémios, condecorações e ofertas	11 662,02 €	8 746,52 €	2 783,54 €	-5 962,98 €
Mercadorias para venda	291 033,81 €	218 275,36 €	139 267,66 €	-79 007,70 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Ferramentas e utensílios	1 537,32 €	1 152,99 €	106,27 €	-1 046,72 €
Livros e documentação técnica	15,06 €	11,30 €		-11,30 €
Artigos honoríficos e de decoração	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Material de educação, cultura e recreio	2 212,69 €	1 659,52 €	991,97 €	-667,55 €
Outros bens	59 752,77 €	44 814,58 €	32 976,75 €	-11 837,83 €
Encargos das instalações	321 634,34 €	241 225,75 €	195 440,21 €	-45 785,54 €
Limpeza e higiene	1 274,05 €	955,54 €	0,00 €	-955,54 €
Conservação de bens	60 693,03 €	45 519,77 €	14 964,52 €	-30 555,25 €
Locação de edifícios	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Locação de material de informática	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Locação de material de transporte	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Locação de outros bens	17 220,00 €	12 915,00 €		-12 915,00 €
Comunicações	44 334,82 €	33 251,11 €	35 519,89 €	2 268,78 €
Transportes	145 668,30 €	109 251,22 €	21 155,54 €	-88 095,68 €
Representação dos serviços	6 664,31 €	4 998,23 €	3 259,62 €	-1 738,61 €
Seguros	16 486,24 €	12 364,68 €	18 329,05 €	5 964,37 €
Deslocações e estadas	6 226,90 €	4 670,17 €	5 214,27 €	544,10 €
Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Formação	7 604,51 €	5 703,38 €	6 349,15 €	645,77 €
Seminários, exposições e similares	370,48 €	277,86 €	974,80 €	696,94 €
Publicidade	39 567,06 €	29 675,29 €	17 289,29 €	-12 386,00 €
Vigilância e segurança	2 094,44 €	1 570,83 €	1 726,92 €	156,09 €
Assistência técnica	27 477,02 €	20 607,77 €	21 252,54 €	644,77 €
Outros trabalhos especializados	353 382,97 €	265 037,22 €	230 739,13 €	-34 298,09 €
Utilização de infraestruturas de transportes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Serviços de saúde	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Encargos de cobrança de receitas	14 397,50 €	10 798,12 €	12 398,73 €	1 600,61 €
Outros serviços	505 305,49 €	378 979,12 €	320 397,02 €	-58 582,10 €
Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	252 425,87 €	189 319,40 €	415 731,26 €	226 411,86 €
Administração pública central - Estado	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Administração pública central - Serviços e fundos autónomos	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Outros encargos correntes da dívida pública	833,00 €	624,75 €	2,50 €	-622,25 €
Juros de locação financeira	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Juros tributários	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Outros juros	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Outros encargos financeiros	13 653,17 €	10 239,88 €	14 735,79 €	4 495,91 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Públicas	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Privadas	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Administração Local	191 179,08 €	143 384,31 €	227 462,86 €	84 078,55 €
Instituições sem fins lucrativos	353 385,24 €	265 038,93 €	294 317,44 €	29 278,51 €
Famílias	197 070,07 €	147 802,55 €	208 110,47 €	60 307,92 €
Subsídios	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Públicas	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Privadas	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Famílias	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Outras despesas correntes	82 374,62 €	61 780,97 €	141 367,50 €	79 586,54 €
Investimentos	824 557,83 €	618 418,37 €	2 740 453,45 €	2 122 035,08 €
Locação financeira	0,00 €	0,00 €	10 775,13 €	10 775,13 €
Bens de domínio público	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Transferências de capital	146 235,38 €	109 676,54 €	177 132,90 €	67 456,37 €
Ativos financeiro	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Empréstimos de curto prazo	0,00 €	0,00 €	210 000,00 €	210 000,00 €
Empréstimos a médio e longo prazos	914 890,49 €	686 167,87 €	611 627,42 €	-74 540,45 €
Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Administração pública central - Estado	60 692,10 €	45 519,08 €		-45 519,08 €
Administração pública central - Serviços e fundos autónomos	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €		0,00 €
Total	9 366 591,04 €	7 024 943,28 €	9 725 804,28 €	2 700 861,00 €

No que se refere à **despesa efetiva paga**, a execução a 30 de setembro de 2023, apresenta um valor superior ao previsto no PAM, em cerca de €2.700.861,00 o que representa um acréscimo de 38,45%.

Analisando os desvios apuradas, verifica-se a nível de Despesas Correntes um desvio positivo de € 410.653,95 (7,38%), também as Despesas de Capital apresentam um desvio positivo de € 2.290.207,05 (156,89%), face ao previsto no PAM. Sendo que a rubrica que mais contribuí para este desempenho orçamental foi a rubrica de Aquisição de bens de capital-Investimentos (€2.122.035,08), fruto da execução dos diversos projetos co-financiados, que se encontravam parados devido às dificuldades com que o Município se tem deparado, em que os procedimentos de contratação pública ficavam desertos e viram o início da sua execução física e financeira em finais de 2021 e início de 2022. Verifica-se assim que o impacto provocado pela pandemia COVID-19 e a guerra entre a Rússia e a Ucrânia está a ser notório e claramente punidor para o bom desempenho municipal. Com a pandemia e agora a guerra, a inflação passou de fenómeno eventualmente passageiro para algo que será seguramente mais duradouro e mais intenso, com todas as consequências que se podem perspetivar em termos de alterações à estrutura de preços e rendimentos.

No que concerne à despesa corrente, as rubricas que mais contribuíram para o desvio face ao PAM, são as rubricas de despesas com pessoal com um acréscimo de €451.118,64, a rubrica de juros e outros encargos com um acréscimo de €226.411,86, bem como as



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

rubricas de transferências correntes com um acréscimo de €173.664,97, e ainda, a rubrica de outras despesas correntes com um acréscimo de €79.586,54.

Despesas com pessoal a 30 de setembro de 2023:

Controlo efetuado pela DGAL:

Despesas com pessoal	Final período ano anterior (1)	Final período ano corrente (2)	Comparação (3)=(2)-(1)
Despesas com pessoal (total do agrupamento 01)	3 295 098,81 €	3 447 206,89 €	152 108,08 €
4 TRM - Aumento não justificado			
4 TRM - Aumento resultante da atualização dos vencimentos dos funcionários públicos			
4 TRM - Aumento resultante da delegação de competências da administração central			
4 TRM - Aumento resultante de disposições legais			
4 TRM - Aumento resultante de outras situações			
4 TRM - Aumento resultante de sentenças judiciais			
Aumento não justificado			
Aumento resultante da atualização dos vencimentos dos funcionários públicos			152 108,08 €
Aumento resultante da delegação de competências da administração central			
Aumento resultante da delegação de competências da administração local			
Aumento resultante de disposições legais			
Aumento resultante de outras justificações			
Aumento resultante de outras situações			
Aumento resultante de sentenças judiciais			
Aumentos / Reduções de despesa com pessoal resultante de afetação de recursos entre autarquias ao abrigo de acordos de delegação de competências			
Despesa decorrente da dissolução e da internalização das atividades do Município			
Despesa no âmbito do atendimento digital assistido			
Despesa resultante da atualização dos vencimentos dos funcionários públicos			
Despesa resultante da delegação de competências da administração central			
Despesa resultante de disposições legais			
Despesa resultante de sentenças judiciais			

Como se pode verifica pelo quadro anterior as despesas com pessoal apuradas a 30 de setembro de 2023, apresentam um aumento no montante de €152.108,08, face ao período homologado do ano anterior.

Cumpra informar ainda, que a execução das despesas com pessoal (€3.447.206,89) está acima do previsto no do Programa de Apoio Municipal - PAM (€2.996.088,25), perante o exposto verifica-se um desvio deste indicador com um excesso de € 451.118,64.

No entanto este desvio, esta diretamente relacionado com os diversos aumentos salariais imposto por lei:

- Decreto-Lei n.º 26-B/2023: aumento salarial de 1% com efeitos a 1 de janeiro, isento de IRS e respetivo cálculo de retroativos;
- Portaria n.º 107-A/2023: aumento do subsídio de refeição para 6 euros com efeitos a 1 de janeiro e respetivo cálculo de retroativos;
- Decreto-Lei n.º 21-A/2023: complemento ao apoio extraordinário para crianças e jovens pago trimestralmente no valor de 15 euros mensais.
- Lei n.º13/2023, Art.º268: alteração das percentagens do trabalho suplementar a partir das 100 horas anuais;
- Lei n.º24-D/2022, Art.º 86: altera a majoração do abono de família em agregados monoparentais.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Nos termos do disposto no artigo 35.º, da Lei n.º 53/2014, uma das medidas de reequilíbrio financeiro, no âmbito do PAM, é, exatamente, a racionalização de custos com pessoal.

Evolução das Despesas com pessoal:

Descrição	2018	2019	2020	2021	2022	30/09/2023	Previsão do PAM para o ano de 2023
Despesas com o Pessoal	3 130 567,10 €	3 785 845,68 €	4 102 998,55 €	4.429.521,68€	4.582.065,99€	3.447.206,89 €	4.972.721,89 €

Pessoal ao Serviço – evolução

	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2011	31-12-2012	31-12-2013	31-12-2014	31-12-2015	31-12-2016	31-12-2017	31-12-2018	31-12-2019	31-12-2020	31-12-2021	31-03-2022	30-06-2022	31-12-2022	31-03-2023	30-06-2023	30-09-2023
Pessoal Serviço	164	160	158	150	155	133	150	144	142	173	176	202	216	213	214	209	206	200	195

Verifica-se uma redução de 14 colaboradores, face a 31 de dezembro de 2022.

Saldos

Na perspetiva do FAM, os municípios aderentes aos PAM devem gerar excedentes orçamentais, tendo em vista a redução gradual do rácio da dívida total para que este se venha a situar abaixo do limite legalmente previsto. Este indicador, no atual enquadramento, é considerado como crítico, em termos da análise da sustentabilidade das finanças autárquicas, sendo que esta só se poderá avaliar numa perspetiva dinâmica e não meramente estática.

Designação	Previsto no PAM		Execução 3º T 2023
	PAM 2023	3º Trimestre	
Receita			
Receitas correntes	8 603 792,04 €	6 452 844,03 €	6 514 327,44 €
Receitas de capital	1 448 668,63 €	1 086 501,47 €	3 382 366,48 €
Outras Receitas+ Saldo da GA			154 317,70 €
Total das receitas	10 052 460,66 €	7 539 345,50 €	10 051 011,62 €
Despesas			
Despesas correntes	7 420 215,23 €	5 565 161,43 €	5 975 815,38 €
Despesas de capital	1 946 375,80 €	1 459 781,85 €	3 749 988,90 €
Total das despesas	9 366 591,04 €	7 024 943,28 €	9 725 804,28 €
Poupança(Receita - despesa)	685 869,62 €	514 402,22 €	325 207,34 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Os saldos apurados, a 30 de setembro 2023, apresentam no seu conjunto (saldo total) um valor positivo, este apresenta-se significativamente inferior ao previsto no PAM.

Equilíbrio orçamental

Nos termos do artigo 40.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, para o “Equilíbrio Orçamental”:

1 – Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

3-O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte.

4-Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, o montante correspondente à divisão do capital contraído pelo número de anos de contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

A previsão da amortização média de empréstimos de médio e longo prazo calculada de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 40º e artigo 83º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ascende ao valor de 964.312,18 euros.

Calculo em sede de Orçamento inicial:

Receita Corrente Prevista	Despesa Corrente Prevista	Amortização Média	Valor apurado para verificação do equilíbrio orçamental	Varição
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)=(4)-(1)
11 342 495,97 €	10 246 147,68 €	964 312,18 €	11 210 459,86 €	-132 036,11 €

A previsão da amortização média de empréstimos de médio e longo prazo calculada de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 40º e artigo 83º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ascende ao valor de 964.312,18 euros.

Face ao anteriormente referido, encontra-se evidenciado, no quadro anterior, o cumprimento dos princípios orçamentais aludidos, ou seja, as receitas correntes no montante de 11.342.495,97 euros quando confrontadas com o valor de 10.246.147,68 euros de despesas correntes originam uma poupança corrente no valor de 132.036,11 euros, bem como, atingindo a despesa corrente acrescida da amortização média de empréstimos de MLD o valor de 11.210.459,86 euros, encontra-se igualmente demonstrada em sede previsional, o cumprimento da vulgarmente denominada “**regra de ouro**”.

Calculo em sede de Orçamento corrigido a 30 de setembro de 2023:

Importa assim analisar o efeito das modificações operadas à luz do disposto no artigo 40º da Nova Lei das finanças Locais (Lei nº 73/2013, de 3 de setembro), que dispõe sobre regras do equilíbrio orçamental.

Despesas Correntes (A)	10 372 268,44
Amortização média de capital de	964 312,18



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Empréstimos de ML Prazo (B)	
soma (A) + (B) (C)	11 336 580,62
Receitas Correntes (D)	11 342 495,97
Saldo (D) - (C)	-5 915,35

Sendo que:

Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

Como se pode verificar pelos quadros anteriores, na execução orçamental a 30 de junho de 2023, não é cumprido o estabelecido nos termos do artigo 40.º da Lei nº 73/2013, de 3/9, quanto ao “Equilíbrio orçamental”, com o um superavit de 5.915,35 €, muito inferior ao valor apurado em sede de orçamento inicial.

Verifica-se assim, o cumprimento das regras relativas ao equilíbrio orçamental, com um saldo de 5.915,35 €

DTAS - Dívidas a terceiros por antiguidade de saldos

DTAS - DÍVIDAS A TERCEIROS POR ANTIGUIDADE DE SALDOS												
(MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ)												
Período	(Periodicidade Mensal / Período Setembro)											Ano
01/01/2023												2023
30/09/2023	Visualizar Contas s/ Mov.	Sim		Acumulados		Sim						
Designação	Passivo	Divida Vincenda		Intervalos de Antiguidade da dívida vencida (em n dias) [C]				Exceções [D]	Pagamentos em atraso [E]= 2+3+4 -[D]	Total dívida por natureza da despesa		
		Curto prazo [A]	Médio/Longo prazo [B]	<90 [1]	[90-180] [2]	[180-365] [3]	>365 [4]			Curto prazo [F]= A + C	Médio/longo prazo [G]= B	SOMA [H]= F + G
Despesas correntes	2 041 630,10 €	346 730,92 €		469 652,85 €	465 842,04 €	568 653,96 €	190 750,33 €		1 225 246,33 €	2 041 630,10 €	2 041 630,10 €	2 041 630,10 €
Despesas de pessoal	56 413,20 €									56 413,20 €		56 413,20 €
Remunerações certas e permanentes	55 604,40 €									55 604,40 €		55 604,40 €
Abonos variáveis ou eventuais	808,80 €									808,80 €		808,80 €
SS- Encargos com saúde												
ADSE e outros da AP												
Outros sectores fora da AP												
SS- Contribuições de segurança social	0,02 €				0,02 €						0,02 €	0,02 €
CGA	0,02 €				0,02 €						0,02 €	0,02 €
Segurança social - Regime geral												
Outras												
SS- Outras	220,50 €										220,50 €	220,50 €
SS- Outras	220,50 €										220,50 €	220,50 €
Aquisições de bens e serviços	1 403 759,37 €	204 012,67 €		373 353,48 €	271 451,36 €	379 393,29 €	175 548,57 €		826 393,22 €	1 403 759,37 €	1 403 759,37 €	1 403 759,37 €
Aquisições de bens e serviços	1 403 759,37 €	204 012,67 €		373 353,48 €	271 451,36 €	379 393,29 €	175 548,57 €		826 393,22 €	1 403 759,37 €	1 403 759,37 €	1 403 759,37 €
Juros e outros encargos	1 368,49 €									1 368,49 €		1 368,49 €
Juros e outros encargos	1 368,49 €									1 368,49 €		1 368,49 €
Transferências correntes	474 089,61 €			65 272,58 €	167 899,64 €	161 120,70 €	10 042,00 €		329 063,34 €	474 089,61 €		474 089,61 €
Administrações públicas	325 188,00 €			101 138,66 €	137 639,96 €		2 000,00 €		240 778,62 €	325 188,00 €		325 188,00 €
Outras transferências correntes	148 901,61 €			11 621,55 €	66 760,98 €	23 480,74 €	8 043,00 €		98 284,72 €	148 901,61 €		148 901,61 €
Subsídios												
Subsídios												
Outras despesas correntes	105 778,91 €	14 962,37 €		31 026,77 €	26 491,04 €	28 139,97 €	5 158,76 €		59 789,77 €	105 778,91 €		105 778,91 €
Outras despesas correntes	105 778,91 €	14 962,37 €		31 026,77 €	26 491,04 €	28 139,97 €	5 158,76 €		59 789,77 €	105 778,91 €		105 778,91 €
Despesas de capital	1 229 210,45 €	545 326,41 €		325 646,11 €	230 819,80 €	113 241,70 €	14 176,43 €		358 237,93 €	1 229 210,45 €		1 229 210,45 €
Aquisições de bens de capital	1 075 284,69 €	542 381,39 €		314 982,02 €	108 804,27 €	98 940,58 €	10 176,43 €		217 921,28 €	1 075 284,69 €		1 075 284,69 €
Aquisições de bens de capital	1 075 284,69 €	542 381,39 €		314 982,02 €	108 804,27 €	98 940,58 €	10 176,43 €		217 921,28 €	1 075 284,69 €		1 075 284,69 €
Transferências de capital	152 702,52 €			10 664,09 €	122 015,53 €	14 301,12 €	4 000,00 €		140 316,65 €	152 702,52 €		152 702,52 €
Administrações Públicas	141 452,52 €			10 664,09 €	114 765,53 €	14 301,12 €			129 086,65 €	141 452,52 €		141 452,52 €
Outras transferências de capital	11 250,00 €				7 250,00 €		4 000,00 €		11 250,00 €	11 250,00 €		11 250,00 €
Aquisição de ativos financeiros												
Aquisição de ativos financeiros												
Reembolsos de passivos financeiros	1 223,24 €									1 223,24 €		1 223,24 €
Reembolsos de passivos financeiros	1 223,24 €									1 223,24 €		1 223,24 €
Outras despesas de capital												
Outras despesas de capital												
TOTAL	3 270 840,55 €	892 057,33 €		795 298,96 €	696 661,84 €	681 895,66 €	204 926,76 €		1 583 484,26 €	3 270 840,55 €		3 270 840,55 €

Informar que a 30 de setembro de 2023 o Total da dívida por natureza da despesa e de curto prazo, fixa-se no montante global de €3.270.84055, e verifica-se em Pagamentos em atraso superior a 90 dias o montante de €1.583.484,26.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)



Análise do Endividamento do Município até 30 de setembro de 2023

Quanto ao apuramento dos indicadores da dívida total do Município, estes são calculados com base nos dados da execução a 30 de setembro de 2023, sendo que o valor disponível da dívida total relevante, é reportada a 31 de dezembro de 2023 no montante de €16.481.663,38 resultando do disposto na Lei. O limite da dívida total e a média da receita corrente cobrada líquida, apurados a 31 de dezembro de 2023, são de € 12.515.711,30 e € 8.343.807,53, respetivamente.

A dívida total relevante do Município é na sua quase totalidade dívida financeira consolidada e renegociada tendo-se observado que, a 30 de setembro de 2023, período em análise, apresenta um acréscimo do valor em excesso face ao limite legal no montante de € 3.750.530,34.

	PAM 2023	Execução 3 T 2023	Variação
	Prevista a 31/12		
DÍVIDA TOTAL (1=2+11)	12 941 338,12 €	17 484 133,67 €	4 542 795,55 €
Dívida do Município (2=3+4+...+10)	12 941 338,12 €	17 347 393,10 €	4 406 054,98 €
Dívida a fornecedores			0,00 €
Dívida a fornecedores curto prazo	125 587,07 €	2 534 769,59 €	2 409 182,52 €
Dívida a fornecedores ML prazo	0,00 €		0,00 €
Dívida Bancária			0,00 €
Curto prazo		90 000,00 €	90 000,00 €
Médio e longo prazo	12 565 807,85 €	13 045 092,21 €	479 284,36 €
Dívidas ao Estado	50 427,96 €	62 549,43 €	12 121,47 €
Dívida a outras entidades	199 515,23 €	1 614 981,87 €	1 415 466,64 €
Dívida de Entidades Participadas (11=12+13+...+19)	0,00 €	136 740,57 €	136 740,57 €
Dívida a fornecedores			0,00 €
Dívida a fornecedores curto prazo			0,00 €
Dívida a fornecedores ML prazo			0,00 €
Dívida Bancária			0,00 €
Curto prazo			0,00 €
Médio e longo prazo			0,00 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Dívidas ao Estado			0,00 €
Dívida a outras entidades			0,00 €
			0,00 €
Divida não orçamental + FAM+ Empréstimos ex+ Diferimentos+Passivo Relat Art 90)	210 205,08 €	1 002 470,29 €	792 265,21 €
Serviço da dívida (juros + amortizações)	1 228 008,46 €	1 237 358,68 €	9 350,22 €
Rácio da Dívida Total d)	12 731 133,04 €	16 481 663,38 €	3 750 530,34 €
Limite Endividamento Líquido da LFL b)	12 724 091,86 €	12 515 711,30 €	-208 380,56 €
Passivos contingentes do Município	0,00	0,00	
Passivos contingentes das Entidades Participadas	0,00	0,00	
Serviço da dívida/Receita efetiva e)	0,12	0,18	
Prazo médio de pagamento (n.º dias)	30	88	58

Relativamente ao PMP verifica-se que o valor apurado está acima do previsto em sede de revisão do PAM. Fixando-se nos 88 dias.

Como se chegou ao valor da dívida total:

ENTIDADES	Passivo não corrente (total) (1)	Passivo não corrente - Provisões (2)	Passivo não corrente - Diferimentos (3)	Passivo corrente (total) (4)	Passivo corrente - Diferimentos (5)	Passivo relativo ao art.º 90-A do RFALB (6)	Saldo final de operações de tesouraria (7)	Fundo de Apoio Municipal (8)	Empréstimos bancários excluídos do cálculo (9)	Dívida Total (10) = 1-2-3+4-5-6-7-8-9
Município	13 803 640,38 €	757 720,96 €	0,00 €	3 543 752,72 €	0,00 €	0,00 €	177 641,10 €	0,00 €	67 108,23 €	16 344 922,81 €
Serviços Municipalizados¹										0,00 €
Serviços Intermunicipalizados¹										0,00 €
Entidades Intermunicipais¹:	25 023,11	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	25 023,11 €
Área Metropolitana										0,00 €
Comunidade Intermunicipal										0,00 €
Entidades associativas municipais¹:	111 717,46	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	111 717,46 €
Associações de Freguesias										0,00 €
Associações de Municípios										0,00 €
Empresas locais										
Empresas participadas										
Cooperativas										
Fundações										
Entidades de outra natureza										
TOTAL	13 940 380,95 €	757 720,96 €	0,00 €	3 543 752,72 €	0,00 €	0,00 €	177 641,10 €	0,00 €	67 108,23 €	16 481 663,38 €

Endividamento

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais) o limite da dívida total para cada município em 2022, é apurado do seguinte modo:

1 - "A dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no artigo 54.º, não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, **1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores**".

LIMITES DA DÍVIDA TOTAL 2023

Receita Corrente Líquida 2020	Receita Corrente Líquida 2021	Receita Corrente Líquida 2022	Total	Média da receita corrente líquida	Limite (2023) = 1,5*media (dos 3 anos)
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)	(6)=(5)*1.5
8 032 182,15 €	8 213 235,56 €	8 786 004,89	25 031 422,60 €	8 343 807,53 €	12 515 711,30 €



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Apuramento da Dívida Total do Município em 30/09/2023:

Data	Limite da dívida total	Dívida total	Valor em Excesso
	(RFAL)	Excluindo dívidas não Orçamentais e FAM	
	1	2	(3)=(2)-(1)
01/01/2023	12 515 711,30 €	15 213 828,07 €	2 698 116,77 €
31/03/2023	12 515 711,30 €	15 860 013,90 €	3 344 302,60 €
30/06/2023	12 515 711,30 €	15 820 850,14 €	3 305 138,84 €
30/09/2023	12 515 711,30 €	16 481 663,38 €	3 965 952,08 €
		Valor a Reduzir 10%	269 811,68 €
		Aumento apurado	607 022,07 €

Nota: sem operações de tesouraria, provisões, acréscimos, diferimentos e FAM.

A 30 de setembro de 2023, não se verifica a redução do endividamento, mas sim o aumento no montante € 607.022,07, face ao apurado em 1 de janeiro de 2023.

Referir ainda que durante os últimos anos, vários episódios tiveram impacto negativo nas contas do município, tais como:

- Contração do empréstimo de curto prazo;
- O impacto da pandemia provocado pela COVID-19 e guerra entre a Rússia e a Ucrânia, fruto da conjuntura económica desfavorável que vivenciamos, especialmente induzida pela Guerra na Ucrânia, pela crise energética e pela pandemia, o mercado apresenta uma grande instabilidade com a conseqüente subida acentuada do preço das matérias primas, bem e serviços;
- É consabido que a inflação excecional decorrente da reabertura das economias no seguimento da pandemia da covid-19, da crise energética e dos efeitos da guerra na Ucrânia tem muito impacto nos contratos de empreitadas de obras públicas, situação em que o município de Alfândega da Fé se revê e que tem sofrido tal impacto nas empreitadas em vigor. Tais como Adjudicações a preços superiores aos projetados nos programas aprovados e financiados por fundos comunitários, bem como, as diversas revisões de preços a que estão sujeitas as referidas empreitadas;
- O aumento dos Encargos com pessoal, devido as atualizações salariais decorrentes da lei;
- Aumento das taxas de juros dos empréstimos contratos com as instituições bancárias.

De referir ainda que, a AMTQT e a CIM-TT contribuem para a dívida total do Município num montante igual a €136 740,57.

Índice da Dívida

Ano de 2013	Ano de 2014	Ano de 2015	Ano de 2016	Ano de 2017	Ano de 2018	Ano de 2019	Ano de 2020	Ano de 2021		
Índice	Índice	Índice	Índice	Índice (b/a)	Índice (b/a)	Índice (b/a)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)
4,160	3,740	3,270	2,773	2,555	2,296	2,144	1,989	7 807 466,09	15 404 688,65	1,973



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Ano de 2022 (31/12/2022)			Ano de 2023 (31/03/2023)			Ano de 2023 (30/06/2023)			Ano de 2023 (30/09/2023)		
Media receita corrente (a)	Divida Total (b)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Divida Total (b)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Divida Total (b)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Divida Total (b)	Índice (b/a)
7 925 086,69	15 213 828,07	1,920	8 343 807,53	15 860 013,90	1,901	8 343 807,53	15 820 850,14	1,896	8 343 807,53	16 481 663,38	1,975

A evolução do índice de dívida total (média da receita corrente/dívida total) mostra uma evolução muito positiva do município de Alfândega da Fé, passando de 2,773 em 2016 para 1,920 a 31 de dezembro de 2022 o que significa uma diminuição sustentada da dívida total do município.

A 30 de setembro de 2023, verifica-se um aumento da dívida, sendo que nesta data o índice se fixa em 1,975.

Prazo médio de pagamentos

A fórmula de cálculo do Prazo Médio de Pagamentos (PMP) consubstancia-se no indicador definido nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 9870/2009, do Gabinete do Ministro das Finanças e da Administração Pública, publicado a 13 de abril, no Diário da República n.º 71, 2.ª série.

$$PMP = \frac{\sum_{t=3}^t DF}{\sum_{t=3}^t A} \times 365$$

Sendo:

DF - Dívida de curto prazo a fornecedores de aquisição de bens e serviços e aquisição de bens de capital no trimestre;

A - Aquisição de bens e serviços e aquisição de bens de capital no trimestre, independentemente de já terem sido liquidadas.

A implementação do SNC-AP, por parte dos municípios, a partir de 1 de janeiro de 2020, implicou a necessidade de ajustamento da metodologia de apuramento do indicador PMP. Feitas as alterações necessárias à adaptação ao SNC-AP nos planos de conta vigentes e reunido o consenso com os interlocutores relevantes, para efeitos do apuramento do PMP, calculado trimestralmente, tem-se em consideração o seguinte:

Aquisições de bens e serviços (A)	
Contas - classificação patrimonial do SNC-AP	Observações
31 – Compras	Movimentos trimestrais a débito. Não se considera o débito das contas 31.7 e 31.8, somente os créditos.
62 – Fornecimentos e serviços externos	Saldo devedor trimestral
43.0 a 43.7 – Ativos fixos tangíveis	Considera-se apenas os movimentos a débito do próprio trimestre , isto é, os incrementos de imobilizado durante o trimestre.
45.3 – Ativos fixos tangíveis em curso	Total das contas 43.0, 43.1, 43.2, 43.3, 43.4, 43.5, 43.6 e 43.7 Total da conta 45.3

Nota: O apuramento da DGAL tem por base a informação reportada pelos municípios na aplicação SISAL (Peça de relato "Balancete Analítico").

Dívida de curto prazo a fornecedores (DF)	
Contas - classificação patrimonial do SNC-AP	Observações
22 – Fornecedores	Total das contas 22.1.1, 22.2, 22.5 e 22.6.1 - Saldos credores acumulados
27.1 – Fornecedores de investimentos	Total das contas 27.1.1.1, 27.1.2 e 27.1.6.1 - Saldos credores acumulados
27.8.9.2.9.1.9 - Outros credores - Outras entidades	Saldo credor acumulado.

Nota: O apuramento da DGAL tem por base a informação reportada pelos municípios na aplicação SISAL (Peça de relato "Balancete Analítico").

Nos termos do n.º 20 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, compete à Direção Geral publicar, na sua página eletrónica na Internet, e até ao final do mês de abril, o PMP registado por cada município, no final do 4.º trimestre do ano anterior e até ao final do mês de setembro, a lista dos municípios que tenham registado um PMP superior a 90 dias no final do 2.º trimestre do mesmo ano.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Por sua vez, os subsequentes Decretos-Lei de Execução Orçamental têm vindo a determinar que a DGAL, no âmbito do estabelecido pelo Programa Pagar a Tempo e Horas, divulguem trimestralmente a lista dos municípios que tenham um PMP superior a 60 dias.

Prazo Médio de Pagamentos no final do 2.º trimestre de 2023 e evolução:

MUNICÍPIO	PMP (n.º dias)				
	30/06/2022	30/09/2022	31/12/2022	31/03/2023	30/06/2023
ALFÂNDEGA DA FÉ	80	106	114	104	104

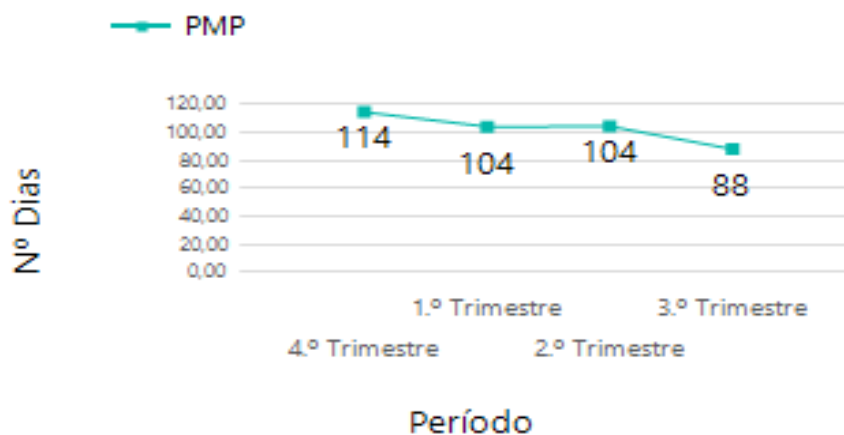
Como se pode verificar pelo quadro anterior, e conforme publicado pela DGAL, o Município de Alfândega da Fé a 30 de junho de 2023 apresenta um PMP de 104 dias, no entanto, inferior ao apurado a 31 de dezembro de 2022.

Prazo Médio de Pagamentos: (30/09/2023)

1.Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas	7 955 589,07			
2.Aquisição acumuladas	8 065 888,52		PMP	88
3.Último PMP publicado	114	dias		2022-12-31

Como se pode verificar pela informação supra apresentada, o prazo médio de pagamento no final do 3.º Trimestre de 2023 é de 88 dias.

Evolução PMP n.º dias





Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Impacto do Pandemia COVID-19

O surto pandémico provocado pela COVID-19 em inícios de 2020, teve a nível mundial um impacto significativo em termos sociais e económicos, ao que o nosso concelho não foi alheio, quando somos fortemente dependentes do turismo e do comércio com os nossos vizinhos espanhóis. As medidas de confinamento e de restrição de movimentos implementadas em ambos os países vieram a agudizar mais a crise provocada pela COVID-19. No âmbito das medidas de mitigação e de combate à pandemia o município, em 2021, incorreu em despesas, quer de proteção, quer de apoio aos munícipes, e continua ainda em 2022 a registar despesas decorrentes desta pandemia.

Contexto socioeconómico europeu

Considerando os tempos de incerteza que se vivem no mundo e em especial na Europa com o eclodir da guerra entre a Rússia e a Ucrânia, é de esperar em 2022 um abrandamento do crescimento económico e um aumento significativo dos preços de algumas matérias-primas, nomeadamente combustíveis e cereais, culminado num cenário de recessão económica. Assim, neste cenário será espetável que em 2022 e nos anos seguintes, as autarquias venham a desempenhar um papel fundamental, dada a proximidade com os cidadãos, no apoio aos mais afetados, inclusivamente ao próprio tecido empresarial local.

Atendendo à situação excecional verificada nas cadeias de abastecimento resultantes da crise global na energia, a pandemia da doença COVID-19 e a guerra na Ucrânia, verificam-se aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e mão de obra, com especial relevo na construção. Estando já na presente data o município a ter que suporta a revisão Extraordinária de Preços nas empreitadas de obras públicas, e na aquisição de bens e serviços.

Com a pandemia e a guerra, a inflação passou de fenómeno eventualmente passageiro para algo que será seguramente mais duradouro e mais intenso, com todas as consequências que se podem perspetivar em termos de alterações à estrutura de preços e rendimentos, neste sentido, é necessário reajustar alguma rubricas, para se conseguir dar resposta e concluir procedimentos de contratação que são essenciais para o bom funcionamento dos serviços e a prestação rápida e eficaz destes a todos os munícipes.

Um dos fatores que mais marcou o ano de 2022 e continua a marcar no ano de 2023, prende-se com a alta inflação que se fez sentir na Europa e rapidamente contagiou toda a economia portuguesa. À semelhança de outros bancos centrais, o Banco Central Europeu (BCE) logo começou a usar a sua principal arma para conter o aumento generalizado dos preços: subiu as taxas de juro diretas ao longo do ano em 250 pontos base. Acontece que esta resposta monetária ao ciclo inflacionista acabou por subir – e muito – as taxas de juro nos empréstimos contratados.

O conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia foi, portanto, o estímulo que acelerou a subida da inflação em todo o mundo. Primeiro sentiu-se, sobretudo, no aumento dos preços da energia e nos preços dos alimentos. E logo contagiou todos os setores económicos em Portugal e na Europa.

Ao longo de 2022, a inflação esteve a galopar mês após mês até atingir os valores máximos dos últimos 30 anos. Em outubro, a inflação chegou aos 10,6% na Zona Euro. E em Portugal aos 10,1%. Já em novembro deu sinais de descida (embora ligeira), passando para 10% na área euro e 9,9% no nosso país.

Inflação em Portugal terá abrandado para 7,4% em março, a subida dos preços em Portugal terá abrandado de forma significativa em março. O Instituto Nacional de Estatística (INE) estimou que o Índice de Preços no Consumidor (IPC) em março subiu 7,4% em comparação com o mesmo mês do ano passado



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

Conclusões

Após a análise detalhada, no que se refere ao cumprimento **das medidas contratualizadas no PAM**, referentes ao equilíbrio orçamental, conclui-se que a 30 de setembro de 2023 - 3º trimestre de 2023, já é possível concluir o seguinte:

- Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da receita, as medidas previstas quanto à execução da receita, parcialmente cumpridas e com apresentação de alguns desvios;
- Medidas do Plano de Ajustamento Municipal do Município de Alfândega da Fé – Reequilíbrio orçamental da despesa, medidas previstas quanto à execução da despesa- parcialmente cumpridas e com apresentação de alguns desvios;
- A execução das despesas com pessoal está acima do previsto no do Programa de Apoio Municipal- PAM, perante o exposto estamos em incumprimento deste indicador com um excesso significativo. Nos termos do disposto no artigo 35.º, da Lei n.º 53/2014, uma das medidas de reequilíbrio financeiro, no âmbito do PAM, é, exatamente, a racionalização de custos com pessoal.
- As medidas previstas, quanto à execução da receita, demonstram terem sido parcialmente cumpridas, verifica-se um acréscimo, ou desvio positivo de 31,41% (€2.368.061,50), com a utilização de um empréstimo de curto prazo, já com a exclusão do empréstimo de curto prazo o desvio é de 29,33%.
- Do lado da despesa, as medidas indicam que algumas são parcialmente cumpridas e verificam-se alguns desvios, verifica-se o cumprimento do estabelecido nos termos do artigo 40.º da Lei nº 73/2013, de 3/9, quanto ao “Equilíbrio orçamental”.
- A despesa efetiva apresenta uma execução superior ao previsto em PAM de €2.700.861,00 (38,45%), não tendo sido, esse aumento, acompanhado pelo aumento da receita na mesma proporção.
- Redução do excesso de endividamento obrigatório não se verifica o seu cumprimento a 30 de setembro de 2023, tendo sido apurado um acréscimo do valor em excesso no montante de € 607.022,07 e um excesso de €3.750.530,34 face ao previsto no PAM,
- No que se refere à dívida total relevante do município, esta apresentava a 30 de setembro de 2023 um valor superior ao previsto no PAM em € 3.750.530,34. Este valor resulta da diferença entre €16.481.663,38 e o previsto no PAM revisto €12.731.133,04.
- O Prazo Médio de Pagamentos no final do 3.º trimestre de 2023, é de 88 dias, superior ao previsto no PAM, no entanto, inferior ao apurado a 31 de dezembro de 2022.

Analisados os dados relativos à execução orçamental, a 30 de setembro de 2023, do PAM, explanados no presente relatório, verifica-se existirem alguns desvios nas medidas previstas e a execução orçamental, conclui-se que algumas medidas são parcialmente cumpridas, com a verificação de desvios e o incumprimento de outras.

-Referir que os constrangimentos que ocorreram devido as alterações da energia, inflação, guerra e pandemia da covid-19, levaram a que o município tivesse que suportar um acréscimo significativo nas suas despesas e o agravamento da situação, originou muitas dificuldades financeira que contribuíram diretamente para o não cumprimento de várias medidas explanadas no PAM. A escalada de preços em Portugal e no mundo tem originado para o município um aumento significativo a nível do custo da aquisição de bens e serviços essenciais, bem como a nível de empreitadas.

Revisão do Programa de Ajustamento Municipal:

Perante todos os constrangimentos que se tem verificado, nomeadamente a crise provocada pela pandemia, a guerra na Ucrânia, a inflação, a subidas das taxas de juro, a crise económica que vivenciamos leva o Município de Alfândega da Fé e as suas contas a



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

passar por um mau momento, assim e face a esta situação o Município entende ser necessário e urgente fazer uma nova revisão ao PAM, para adequar as medidas à nova realidade mundial, nacional e local.

O Município de Alfândega da Fé, nos termos definidos no artigo 33.º da Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal, regulamentando o Fundo de Apoio Municipal, e procede à primeira alteração à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, já solicitou, junto do Fundo de Apoio Municipal, a Revisão Extraordinária do Programa de Ajustamento Municipal.

Solicitou-se desta forma através do nosso ofício nº 516/22, datado de 2023/02/13, a autorização para que este Município possa apresentar uma revisão extraordinária ao PAM em vigor, tendo por base o definido no nº 2 do artigo 33º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

Informar ainda, que a 22 de setembro de 2023, através do ofício nº 307/2023, foi enviada à Direção Executiva do FAM a Proposta de 2.ª Revisão ao Plano de Ajustamento Municipal, devidamente certificada e com o parecer do Revisor Oficial de Contas, para emissão de parecer por parte do FAM.

Verificação e monitorização das medidas explanados no PAM:

Ano	Período	Município	Objetivo	Justificação	Validação	Cumprimento
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a manter a participação variável no IRS, à taxa máxima pelo prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea a)	Taxa aprovada 5%	Cumpre
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea b)	Taxa aprovada 1,5%	Cumpre
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a reduzir a taxa de IMI dos atuais 0,45% para 0,425% em 2020, bem como a redução incremental anual de 0,15% ao ano, até ao valor mínimo de 0,35% de taxa de IMI ano de 2025.	Anexo I alínea c)	Taxa aprovada Urbana = 0,3800% e Rustica=0,80%	Cumpre
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a analisar e propor a revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, e abstenção de concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM	Anexo I alínea d)	Foram aplicadas algumas isenções face a situação de pandemia COVID 19	desvio
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a rever e fixar novos preços a cobrar pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente dos preços de sustentabilidade desses serviços até 2019	Anexo I alínea e)	Aprovado em RC de 25-01-2022 o Tarifário ao utilizador final para 2022 (AA+SAR+RU)	Cumpre
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, que conduzam ao incremento de receita com impostos indiretos e taxas de 1% em 2015 e em 2016	Anexo I alínea f)	Implementação e aperfeiçoamento das execuções fiscais com assinatura de protocolo com a AT.	Cumpre
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas no PAM na redução extraordinária da dívida.	Anexo I alínea g)	Verifica-se o aumento da dívida a fornecedores, no entanto não se verifica o aumento de receita extraordinária proveniente da Venda	Não Cumpre



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO FINANCEIRA (DF)

					de bens de investimento	
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a reduzir e racionalizar as despesas com comunicações (fixas e móveis) e combustíveis, em 2% em 2015, mantendo mesmo nível até 2019	Anexo I alínea h)	medida aplicada e cumprida até 2019	Não se aplica
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a concluir a reduzir / racionalizar a despesa municipal com iluminação pública - redução de 10% em 2020 face ao executado em 2018, 5% de redução em 2021 e 2022 face ao ano anterior.	Anexo I alínea i)	Aumento dos preços e a inflação tem impacto direto com esta medida.	com desvio
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2017 [2T-2017]	Anexo I alínea j)		Não se aplica
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a promover a alienação , por concurso público, da participação de capital na empresa municipal Alfandegatur-EM, até ao final de 2016 [4T-2016]	Anexo I alínea k)	A alienação já se encontra concluída	Não se aplica
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a proceder ao faseamento das suas despesas de investimento, aumentando 4% em 2015 por via da receita de reduzindo 45% em 2016 e adequando a dos anos seguintes à exata medida do acréscimo das receitas de fundos comunitários que consiga obter	Anexo I alínea l)		Não se aplica
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a implementar o Sistema de Contabilidade Analítica e por funções, até ao final de 2016 [4T-2016]	Anexo I alínea m)	Em implementação e aperfeiçoamento contínuo	Em implementação e aperfeiçoamento constante
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa.	Anexo I alínea n)	Os encargos com pessoal são superiores ao previsto no PAM	com desvio
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O MUNICÍPIO compromete-se a reduzir/racionalizar a despesa municipal com transferências correntes para instituições sem fins lucrativos - 10% em 2020 (face a 2018) face ao anterior -5% em 2021 e 2% até 2025.	Anexo I alínea o)	A despesas com transferências correntes para instituições sem fins lucrativos em 2023, são inferiores as de 2022	com desvio
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo c)	Anexo I alínea p)	Não existem acordos de reestruturação da dívida	Não se aplica
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a utilizar todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41.º e 42.º da Lei nº 53/2014, de 25 de Agosto	Anexo I alínea q)	Os desembolsos foram todos efetuados em 2016. a utilizados para amortizar os empréstimos PREDE e ATU	Não se aplica
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei n.º 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas	Anexo I alínea r)	Concluído até 2016	Não se aplica
2023	3	ALFÂNDEGA DA FÉ	O Município compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa	Anexo I alínea s)	É sempre verificada a legalidade e conformidade das despesas	Cumpre